Comissão Permanente de Licitação
383
Fls
C.P.L.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para execução da construção da EEF Jorge Massilon Cavalcante, 12 salas, padrão FNDE, no município de Tauá/CE.

Tauá/CE

Abril /2025

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Tauá-CE
384
Fls
C.P.L.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a execução da construção da EEF Jorge Massilon Cavalcante, 12 salas, padrão FNDE, no município de Tauá/CE.

Lote único: Execução da construção da EEF Jorge Massilon Cavalcante, 12 salas, padrão FNDE, no município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as Diretrizes da Secretaria Municipal da Educação de Tauá/CE, se utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento do ensino municipal.

Neste cenário, a construção de um novo prédio para a Escola de Ensino Fundamental Jorge Massilon Cavalcante, no bairro Alto Nelândia, com 12 salas de aula, biblioteca, sala de informática, laboratório, pátio com refeitório, quadra de esportes, área aberta para atividades físicas e toda a estrutura necessária para o ensino, é uma iniciativa de grande valor para a comunidade local.

As 12 salas de aula comportarão até 35 alunos cada uma, totalizando 390 alunos em tempo integral. Este tipo de projeto não apenas representa um avanço significativo na infraestrutura educacional da região, mas também simboliza um compromisso com o futuro das crianças e jovens que ali residem. Entre os benefícios que trazem a construção de uma escola padrão FNDE: infraestrutura adequada para o atendimento em tempo integral, com salas de aula adequadas e demais ambientes essenciais para o desenvolvimento dos estudantes. Além disso, a construção de uma nova escola, bem estruturada, é um passo importante para promover a equidade educacional porque garante que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais para alcançar seu potencial. Acrescenta-se, ainda, que a implantação da educação em tempo integral tem como base legal o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Tauá – PME.

Em suma, o projeto atenderá ao interesse público ao promover um ambiente escolar com toda a infraestrutura necessária para o ensino e consequente desenvolvimento do ensino

Comissão Permanente de Licitação de Tauá-CE
385
Fls
C.P.L.

municipal, bem como, oferecer o espaço necessário para a boa execução dos serviços dos profissionais atuantes no sistema educacional.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

3.1. O quantitativo está estabelecido, conforme Projeto Básico de Engenharia, acostado aos autos.

3.2. A despesa total estimada para a contratação é de **R$ 7.212.611,50 (sete milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Concorrência Eletrônica (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Projeto Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula, tem capacidade de atendimento de até 780 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e 390 alunos em período integral. A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. No Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula, o dimensionamento dos ambientes atende, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE.

O conjunto da edificação é formado por oito blocos distintos, sendo eles:

· Bloco A – administrativo;

· Bloco B – pedagógico (biblioteca, auditório);

· Bloco C – pedagógico (informática, laboratório, grêmio);

Prefeitura de Tauá-CE Comissão Permanente de Licitação
386
Fls
C.P.L.

· Bloco D – Serviço (cozinha, pátio coberto);

· Bloco E (E1 e E2) – pedagógico (salas de aula e sanitários);

· Bloco F – pedagógico (salas de aula e vestiários);

· Bloco G – quadra coberta.

A implantação dispõe-se em dois eixos. O primeiro, composto pelos blocos B e C, localiza-se na parte frontal do terreno e o segundo, formado pelos blocos A e D, situa-se no centro do lote. Voltados para este eixo encontram-se os blocos E e F que se interligam aos demais através das passarelas e área de recreação. No fundo do lote está a quadra coberta.

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a construção do edifício escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. A cobertura é proposta em estrutura metálica com duas águas e telha cerâmica. Para o revestimento do piso, em áreas fechadas especificou-se cerâmica resistente à abrasão, e em circulações granitina; revestimentos esses, que facilitam a limpeza. Do mesmo modo, as salas são revestidas com um barrado cerâmico arrematado por uma faixa de madeira, que protege a parede da umidade e dos impactos. O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. As portas são especificadas em madeira pintada ou alumínio. A maior parte das esquadrias é do tipo basculante, em alumínio.

Foi considerada como ideal a implantação das escolas do Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula, em terreno retangular com medidas de 80m de largura por 100m de profundidade e declividade máxima de 3%.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico, para a prestação dos serviços de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO, DE UMA ESCOLA 12 SALAS, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

Comissão Permanente de Licitação
387
Fls
CPL

pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação, nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Tauá/CE e Secretaria Municipal da Educação, no que tange às exigências. Trata-se de serviço de engenharia a ser contratado, mediante licitação, na modalidade concorrência pública.

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico de Engenharia.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE
388
Fls
C.P.L.

9.1.1. DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1.1.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

9.1.1.2. **Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições, conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.1. A Secretaria Municipal da Educação somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

10.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

10.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 1501. 12.361.1002. 1.028- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Ensino Fundamental; Fonte de Recursos: 1.570.0000.00 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação; Elemento de Despesas nº 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE
389
Fls
C.P.L.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico anexo. Poderá ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada, visando garantir a conclusão adequada da obra dentro dos padrões exigidos.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados na Rua Vereador Francisco Misael Cavalcante, S/N, Bairro Planalto Nelândia, Tauá/CE.

Tauá/CE, 10 de abril de 2025.

José Eronílson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal da Educação
Decreto Nº: 01090001/2025

César Augusto Feitosa Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA/CE 340439 RNP 0618247848

César Augusto Feitosa Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA 340439 CE
Secretaria Municipal da Educação